DECRETO Nº. 31, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

Ementa: "Fixa o valor da tarifa das linhas do sistema de transporte coletivo no Município".

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os processos administrativos nº. 3420/2013 e 3421/2013;

Considerando o que dispõe o artigo 11 e seguintes da Lei Municipal n. 2.467, de 09 de novembro de 2009;

Considerando a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA que nos últimos 12 meses foi de 5,534% (cinco vírgula quinhentos e trinta e quatro centavos);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o reajuste de tarifa das linhas do sistema de transporte coletivo no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no percentual de 5,534 %(cinco vírgula quinhentos e trinta e quatro centavos), passando a vigorar com os novos valores a partir do dia 01 de maio de 2013, de acordo com a tabela abaixo:

	NOVA TARIFA - MÁXIMA A PARTIR DE
LINHAS/SEÇÕES	01/05/2013
CIRCULAR	2,10
VALENÇA X OSÓRIO	2,10
VALENÇA X MARQUESÃO	2,10
3a TURMA X QUIRINO	2,10
VALENÇA X SANTA INÁCIA	2,10
VALENÇA X PENTAGNA	2,60
VALENÇA X 3a TURMA	3,05
OSÓRIO X HARMONIA/VARGAS	3,15
3a TURMA X QUIRINO/JUPARANÃ	3,25
VALENÇA X PARADA DE COROAS	3,50
VALENÇA X QUIRINO	3,80
VALENÇA X HARMONIA/VARGAS	3,95
VALENÇA X DESTINO	4,85
VALENÇA X FAZENDA DE COROAS	4,85
VALENÇA X JUPARANÃ	5,20



Prefeitura Municipal de Valença

	NOVA TARIFA - MÁXIMA A
	PARTIR DE
LINHAS/SEÇÕES	01/05/2013
VALENÇA X SANTA INÁCIA	2,10
VALENÇA X PENTAGNA	2,60
VALENÇA X PARAPEÚNA	6,25
VALENÇA X CHAVES	6,25
VALENÇA X ALBERTO FURTADO	3,50
PARAPEÚNA X VALENÇA	3,40
VALENÇA X SANTA RITA DE JACUTINGA (VIA RIO PRETO)	16,95
VALENÇA X CARDOSO X JOÃO ONORIO X BARBOSA	13,05
PARAPEÚNA X SÃO LUIZ	4,55
PARAPEÚNA X CARDOSO X JOÃO ONORIO X BARBOSA	7,20
PARAPEÚNA X SANTA RITA	10,80
VALENÇA X RANCHO NOVO	3.95
VALENÇA X CONSERVATÓRIA	7,85
VALENÇA X PEDRO CARLOS	9,45
VALENÇA X SANTA ISABEL	13,05
VALENÇA X SANTA RITA (VIA CONSERVATÓRIA)	16,95
CONSERVATÓRIA X PEDRO CARLOS	1,80
CONSERVATÓRIA X SANTA ISABEL	8,10
CONSERVATÓRIA X SÃO JOSÉ	8,10
CONSERVATÓRIA X SANTA RITA	9,15
PEDRO CARLOS X SANTA RITA	7,85
SANTA ISABEL X SÃO JOSÉ	4,55
SANTA ISABEL X PEDRO CARLOS	4,70
SANTA RITA X SANTA ISABEL	2,60

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, porém produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2013.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva Prefeito